



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0006/2025
Processo Administrativo nº 010/2025

CONTRATANTE (UASG):

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi/PR - PRESERV
- (929269)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet com IP fixo para a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi/PR – PRESERV.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 6.200,04 (SEIS MIL, DUZENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item.	REGISTRO DE PREÇOS: Não.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP: <u>SIM</u>	COTA RESERVADA PARA ME/EPP: <u>NÃO.</u>

SESSÃO PÚBLICA

Recebimento de propostas: Até às 07:59h do dia 01 (um) de outubro de 2025.

Etapas de lances: das 08:00h às 14:00h do dia 01 (um) de outubro de 2025 (horário de Brasília).

LOCAL: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br) - COMPRASNET - **UASG:929269**

Outras informações poderão ser obtidas no sítio do PRESERV - <http://www.preserv.pr.gov.br> , no link Licitações, ou no link Portal da Transparência



☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



Online-Licitações, através do endereço
<https://sarandi.eloweb.net/portalttransparencia/2/>, pelos e-mails:
preserv@sarandi.pr.gov.br / ou licitacao@preserv.pr.gov.br pelo Tel./ WhatsApp (44)
3032-6400

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	8
4. FASE DE LANCES	11
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
6. HABILITAÇÃO	15
7. CONTRATAÇÃO.....	17
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025

Torna-se público que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR – PRESERV**, por meio do Setor de Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e [Decreto Municipal nº 893/2022](#), demais legislações aplicável.

Data da sessão: 01/10/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h do dia 01 (um) de outubro de 2025 (horário de Brasília).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Contato para esclarecimentos: preserv@sarandi.pr.gov.br,
licitacao@preserv.pr.gov.br



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet com IP fixo para a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi/PR – PRESERV.

Item	Código	Descrição	Métrica	Quant.	Valor mensal	Valor Total
1	26484	Link de Internet Dedicado (400 Mbps) Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet, com as seguintes especificações mínimas: Conexão em fibra óptica. Velocidade de download: 400 Mbps e upload: 400 Mbps. Garantia de velocidade mínima de 100% da banda contratada. Atendimento técnico e suporte remoto. Fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários (roteador, transmissor etc.), devidamente instalados e configurados. Disponibilização de 1 (um) endereço IP fixo público.	Serviço	12 meses	R\$ 516,67	R\$ 6.200,04



		Instalação e configuração de link de internet até o roteador acessos, por cabo de fibra ótica, incluindo o fornecimento, a passagem dos cabos de fibra ótica (externa/interna) até o roteador, bem como todos os demais materiais				
--	--	---	--	--	--	--

1.2. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** 6.200,04 (Seis mil, duzentos reais e quatro centavos)

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica,



não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (Um centavo de real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:



- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os



casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 9.12.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.12.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;
 - 9.12.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preço e
 - 9.12.4. ANEXO IV – Declarações Gerais.

Sarandi - PR, 24 de setembro de 2025

Márcio César Falaschi
Superintendente do PRESERV



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 9-0006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas

Legislação aplicável: Lei 14.133 de 2021, Lei Complementar 123, de 2006 e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet com IP fixo para a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi/PR – PRESERV.

1.2. Descrição do Objeto:

Item	Código	Descrição	Métrica	Quant.	Valor mensal	Valor Total
1	26484	Link de Internet Dedicado (400 Mbps) Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet, com as seguintes especificações mínimas: Conexão em fibra óptica. Velocidade de download: 400 Mbps e upload: 400 Mbps. Garantia de velocidade mínima de 100% da banda contratada. Atendimento técnico e suporte remoto. Fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários (roteador, transmissor	Serviço	12 meses	R\$ 516,67	R\$ 6.200,04

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



		etc.), devidamente instalados e configurados. Disponibilização de 1 (um) endereço IP fixo público. Instalação e configuração de link de internet até o roteador acessos, por cabo de fibra ótica, incluindo o fornecimento, a passagem dos cabos de fibra ótica (externa/interna) até o roteador, bem como todos os demais materiais				
--	--	--	--	--	--	--

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

1.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A prestação do serviço será contínua.

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.8. Este processo licitatório será realizado por itens, podendo o licitante oferecer proposta para todos os itens ou somente para os que lhe interessar.

1.9. O serviço é caracterizado como comum, haja vista seus padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no inciso XIII do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, embora seja uma necessidade permanente.

1.10. Conforme art. 47 da lei 123, de 2006, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



1.11. Conforme art. 48 da lei 123, de 2006, inciso I, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.12. Conforme art. 49 da lei 123, de 2006, inciso IV, a licitação for dispensável ou inexigível nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. Justificando a **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**.

1.13. A natureza dos produtos a serem adquiridos é o seguinte:

Código CNAE	Descrição
6190-6/01	Serviço de provedores da internet

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da Contratação

2.1. A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo de encontra pormenorizada em tópico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A Contratada deverá ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, sempre que aplicável.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da alteração subjetiva

4.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



Vistoria

4.6. As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não a realizar.

4.7. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone: (44) 3032-6400 pelo licitante, ou o seu representante legal, no horário de expediente do PRESERV, e estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. O prazo para realização da vistoria é até a data dos envios das propostas.

4.8. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para o início da execução dos serviços será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis contados da convocação com a ORDEM DE SERVIÇO feita pelo PRESERV.

5.1.1. A convocação do CONTRATADO para o início da execução dos serviços se dará através de e-mail oficial, e o prazo será contado do envio do e-mail, independentemente da confirmação de leitura por parte do CONTRATADO.

5.1.2. Qualquer outro meio utilizado pela Administração para auxiliar a convocação e confirmar o recebimento do e-mail, tal como ligação telefônica ou mensagem por WhatsApp, será mera liberalidade da Administração, sem que isso gere direito à revindicação por parte da CONTRATADA.

5.1.3. Caso não seja possível o início da execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Serviço de Internet

5.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar a instalação e configuração do link de Internet até o roteador dos acessos, por cabo de fibra ótica, incluindo o fornecimento, a passagem dos cabos de fibra ótica (externa/interna) até o roteador.

5.3. O roteador a ser instalado deverá ser novo e de primeiro uso.

5.4. O fornecimento de internet deverá ser prestado de forma contínua, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.5. A internet deverá estar disponível no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO prevista no item 5.1 deste instrumento.

5.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo (acessórios, cabos, conectores, adaptadores, fontes, switch, conduites, eletrodutos, etc.), pessoal qualificado e deslocamento para a prestação de todos os serviços, ficando a CONTRATANTE desobrigada de fornecer qualquer objeto utensílio durante toda a vigência do contrato;

5.7. Os serviços de instalação serão prestados na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi/PR, na Avenida Londrina, nº 72, centro de Sarandi-PR, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.



☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



5.8. Em caso de interrupção, irregularidades ou falhas no fornecimento de internet, a contratada será comunicada pela Administração, nos moldes do item 5.1.1, e a contratada deverá prestar o suporte técnico (manutenção e assistência especializada) com a solução do problema no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contadas da comunicação feita pela Contratante.

5.9. O suporte técnico deverá ser disponibilizado 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, e ocorrerá sem custos adicionais à contratante, que poderá solicitar o suporte sempre que necessário e quantas vezes precisar.

5.10. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

5.11. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

5.12. A CONTRATADA deverá obedecer as normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

5.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou aquele oferecido pelo CONTRATADO, caso seja maior.

5.14. Será de responsabilidade do CONTRATADO manter durante toda a vigência do contrato o pessoal em quantidade e capacidade técnica necessários para garantir a efetividade dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao superior.
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao superior, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 7.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada para o endereço eletrônico **financeiro@preservsarandi.com.br**.
- 7.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo notas fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

Do recebimento

- 7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, por membro da Comissão Permanente de Recebimento, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal oriunda do CONTRATADO com a comprovação da entrega do objeto.



☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



7.6. Para efeito de recebimento provisório, a Comissão Permanente de Recebimento irá analisar se o objeto recebido apresenta o desempenho e qualidade em consonância com os indicadores previstos no Termo de Referência.

7.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal do Contrato quanto o superior devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) descrição e quantidades correta dos serviços prestados
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o Fiscal do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e o recebimento ficará sobrestada até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal contidas no item 8.2 deste documento, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021, art. 68.

7.14. A Administração deverá realizar consultas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



7.15. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e cancelamento do empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, porém o Fiscal Contrato deverá juntar ao processo nota de que foi contactado a CONTRATADA e que este, e os demais envolvidos no processo estão cientes das irregularidades.

7.19. Após o Recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de pagamento.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. A CONTRATADA que regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 1,6438, assim apurado:

$I = 1,6438$

$I = (TX / 100) / 365$

$I = (6 / 100) / 365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento), capitalizada diariamente em regime de juros simples.

7.27. O pagamento efetuado por esta Autarquia não isenta o fornecedor de suas obrigações.

7.28. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

Do Reajuste

7.29. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, sendo o menor preço.

8.2. São documentos exigidos para a celebração da contratação, a comprovação da condição de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e as respectivas declarações, na forma determinada neste Instrumento apresentando a seguinte documentação:

Habilitação jurídica

8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (alterado conforme normas do novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e suas alterações quando não for consolidado;

8.4. CNH ou CPF e RG dos responsáveis;

8.5. Carta de Preposto assinada, caso o responsável pelo Contrato não seja o proprietário da empresa.

8.6. CNH ou CPF e RG do Preposto ou do responsável pela empresa.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Além dos documentos citados na habilitação jurídica e na habilitação fiscal, social e trabalhista, serão realizadas consultas junto ao Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Portal de Transparência da Controladoria Geral da União no processo de habilitação do licitante vencedor.

8.13. Deverá Declarar:

a) a quem possa interessar que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

b) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 79 da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) que nosso quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi/PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 782 da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.

d) para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 12 e no inciso III do art. 52 da Constituição Federal, de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

e) para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 52 da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV.

8.14. Os responsáveis pela condução do processo poderão coletar as certidões pela internet.

8.15. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste certame pelo Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi/PR – PRESERV.

8.16. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.17. Em conformidade com a LC 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo primeiro do artigo 43 da referida Lei Complementar.

8.17.2. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Divisão de Compras e Licitações convocar a autora da segunda menor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada à ordem crescente de prego, as autoras das demais propostas.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica Profissional

8.19. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ou entrega de material com características semelhantes ao objeto desta dispensa, ou com item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.454,04 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 03 – CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001



☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**
PRESERV



FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRATIVA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRESERV

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 1100 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) EXERCÍCIO CORRENTE

Sarandi, 22 de setembro de 2025

Renan Cavallini – Diretor Administrativo

Matrícula 10722

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Autarquia de Previdência Municipal – PRESERV necessita contratar serviços de internet dedicada e telefonia corporativa para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais.

A contratação de link de internet dedicado com velocidade mínima de 400 Mbps é essencial para o acesso a sistemas de gestão, comunicação eletrônica, emissão de relatórios, consultas a sistemas federais e municipais e demais atividades administrativas. A renovação ou substituição do serviço se faz necessária em razão do término do contrato atual, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento ao público e a execução das rotinas internas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação destina-se ao fornecimento de serviços de **internet dedicada** deverá atender às necessidades operacionais e administrativas da Autarquia de Previdência Municipal – PRESERV.

O serviço de Internet deve atender às seguintes especificações mínimas:

- Conexão em **fibra óptica** com velocidade de **400 Mbps** para download e upload;
- Garantia de 100% da banda contratada;
- Disponibilidade mínima Service Level Agreement (Acordo de Nível de Serviço) (SLA) de 99,5%. O SLA de 99,5% significa que o serviço pode ficar indisponível no máximo 0,5% do tempo mensal. Em um mês de 30 dias (43.200 minutos), 0,5% seriam equivalentes a 3h36 min. Exceto em casos fortuitos ou de força maior.
- **Fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários** (roteador, transmissor, entre outros), devidamente instalados e configurados;
- Disponibilização de **1 (um) endereço IP fixo público**;
- Suporte técnico e atendimento remoto.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às necessidades da Autarquia de Previdência Municipal – PRESERV, foram avaliadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Serviço de Internet:



☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



- **Fibra óptica dedicada:** oferece alta velocidade simétrica (download/upload), baixa latência, SLA garantido, suporte técnico e fornecimento de IP fixo público.
- **Internet via rádio ou 4G corporativo:** alternativas sem fio que podem atender demandas de acesso, porém apresentam **menor estabilidade, maior latência e menor garantia de disponibilidade**, não sendo recomendadas para o padrão exigido pela Autarquia.

Conclusão: a solução mais vantajosa é a contratação de **link de internet dedicado em fibra óptica**, por oferecer **confiabilidade, desempenho consistente e suporte técnico adequado** às rotinas da Autarquia.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades da Autarquia de Previdência Municipal – PRESERV contempla a contratação de serviços de internet dedicada e telefonia corporativa, de forma integrada, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais.

O serviço de internet terá as seguintes características:

- Conexão em fibra óptica com velocidade mínima de 400 Mbps para download e upload;
- Garantia de 100% da banda contratada;
- Disponibilidade mínima (SLA) de 99,5%;
- Fornecimento em **comodato de todos os equipamentos necessários** (roteador, transmissor, entre outros), devidamente instalados e configurados;
- Disponibilização de **1 (um) endereço IP fixo público**;
- **Suporte técnico e atendimento remoto**, assegurando a operação contínua do serviço.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse e conveniência da Administração.

Serviço de Internet:

- **Quantidade:** 1 (um) link de acesso dedicado à internet em fibra óptica, com velocidade de 400 Mbps simétricos (download e upload);
- **Período de fornecimento:** 12 (doze) meses, prorrogáveis.



☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado. Considerando os orçamentos obtidos, o valor médio apurado para a prestação do serviço de internet, com as especificações necessárias ao atendimento da Autarquia, corresponde a **R\$ 516,67 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) por mês.**

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação não comporta parcelamento em lotes, uma vez que se trata de **serviço contínuo de internet** a ser prestado de forma integrada, em caráter único e indivisível, para atender a todas as unidades da Autarquia.

8. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário, no momento, a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando que o Plano de Contratação Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi encontra-se em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar no referido documento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir conectividade contínua e estável para todos os setores da Autarquia;
- Reduzir falhas e indisponibilidades de rede que impactam diretamente nos atendimentos e na tramitação de processos;
- Melhorar a eficiência operacional e a agilidade no atendimento aos segurados e pensionistas;
- Assegurar a confiabilidade da transmissão de dados junto a órgãos externos e parceiros institucionais;
- Promover maior segurança da informação com infraestrutura moderna e suporte qualificado.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a execução do objeto desta contratação, **não se identificam necessidades de adaptações em espaço físico, alterações na estrutura organizacional ou outras providências adicionais por parte da Autarquia.**

A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços, garantindo a plena integração com a infraestrutura já existente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de internet e telefonia corporativa não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da prestação de serviços de telecomunicações, os quais utilizam infraestrutura já existente e não demandam intervenções físicas relevantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise da necessidade da contratação, dos requisitos técnicos, do levantamento de mercado, da descrição da solução, da estimativa de quantidades e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação do serviço de internet mostra-se tecnicamente viável, adequada e vantajosa para atender às demandas da Autarquia de Previdência Municipal – PRESERV.

A solução da proposta garante:

- **Conectividade estável e segura**, essencial ao funcionamento dos sistemas administrativos e previdenciários;
- **Escalabilidade e suporte técnico especializado**, assegurando a continuidade dos serviços e a modernização da infraestrutura de telecomunicações;
- **Regularidade da contratação**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se a **viabilidade da contratação**.

Sarandi, 22 de Setembro de 2025

Renan Cavallini

Diretor Administrativo



☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº 010/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAL DE SARANDI/PR – PRESERV E A
EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR - PRESERV, com sede à Avenida Londrina nº 72, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o nº 73.310.153/0001-09, neste ato representada pelo Superintendente **Márcio César Falaschi** nomeado pelo Decreto nº 14/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no DOMP nº 3187 de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 10049, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, na cidade de/....., doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), brasileira, maior e capaz, portador(a) da CI/RG nºe inscrito no CPF/MF, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. /....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet com IP fixo**



para a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi/PR – PRESERV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição	Métrica	Quant.	Valor mensal	Valor Total
1	26484	Link de Internet Dedicado (400 Mbps) Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet, com as seguintes especificações mínimas: Conexão em fibra óptica. Velocidade de download: 400 Mbps e upload: 400 Mbps. Garantia de velocidade mínima de 100% da banda contratada. Atendimento técnico e suporte remoto. Fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários (roteador, transmissor etc.), devidamente instalados e configurados. Disponibilização de 1 (um) endereço IP fixo público.	Serviço	12 meses	R\$ XX,XX	R\$ XXXX,XX



		Instalação e configuração de link de internet até o roteador acessos, por cabo de fibra ótica, incluindo o fornecimento, a passagem dos cabos de fibra ótica (externa/interna) até o roteador, bem como todos os demais materiais				
VALOR TOTAL: xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;



2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.



8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;



9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...]; e
- III) Elemento de despesa: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Sarandi, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Sarandi, XX de XX de XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Paraná

Proposta de Preços referente a Dispensa Eletrônica nº 9-0006/2025.

Proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Contato:	Telefone:	E-mail:
Banco:	Ag.:	C/C:

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:

NOME:

R.G:

C.P.F:

DDD/TELEFONE-WHATSAPP:

E-MAIL:

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:

NOME:

R.G:

C.P.F:

DDD/TELEFONE-WHATSAPP:

E-MAIL:

Ite m	Código	Descrição	Métrica	Quant.	Valor mensal	Valor Total
1	26484	Link de Internet Dedicado (400 Mbps) Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet,	Serviço	12 meses	R\$ XX,XX	R\$ XXXX. XX

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



		com as seguintes especificações mínimas: Conexão em fibra óptica. Velocidade de download: 400 Mbps e upload: 400 Mbps. Garantia de velocidade mínima de 100% da banda contratada. Atendimento técnico e suporte remoto. Fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários (roteador, transmissor etc.), devidamente instalados e configurados. Disponibilização de 1 (um) endereço IP fixo público. Instalação e configuração de link de internet até o roteador acessos, por cabo de fibra ótica, incluindo o fornecimento, a passagem dos cabos de fibra ótica				
--	--	--	--	--	--	--

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV**



		(externa/interna) até o roteador, bem como todos os demais materiais				
VALOR TOTAL: xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contados da data de abertura da licitação.

A Licitante declara que:

- a) os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- b) concorda com todas as condições do Edital.

....., de de 2025.

Assinatura do responsável legal da empresa

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem, através deste documento sob pena da Lei, **DECLARAR:**

a) a quem possa interessar que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

b) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 79 da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) que nosso quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi/PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 782 da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.

d) para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 12 e no inciso III do art. 52 da Constituição Federal, de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

e) para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 52 da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV.

g) DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, que atende a todos os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

....., de.....de 2025.

Empresa:

CNPJ:

Responsável:

Carimbo CNPJ:

Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 www.preservsarandi.com.br ✉ preserv@sarandi.pr.gov.br

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09